Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E, NOS TERMOS DO ARTIGO 89,§ 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 17 DE SETEMBRO DE 1975, EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI Nº 1787, DE 23 DE outubro DE 1984.

DENOMINA "CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PREFEITO LUIZ AMARAL", AS INSTALAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL DO ANTIGO - MOINHO BARRA MANSA.

Art. 1º - Passa a denominar-se "CENTRO - ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PREFEITO LUIZ AMARAL", as instalações onde funcionam os órgãos da Administração Pública Municipal, no imóvel - do antigo Moinho Barra Mansa, na Rua Luiz Ponce, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de outubro de 1984.

RUY ANDRADE
PRESIDENTE